

FOLHA DE ROSTO PROCESSO CONTRATAÇÃO

NUMERO PROCESSO: 001/2021

**EMPRESA VENCEDORA: EXTIL COMERCIAL DE
EXTINTORES LTDA**

CNPJ: 02.778.850/0001-40

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
PARA RECARGAS, AQUISIÇÕES E MANUTENÇÕES
DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO MENOR
PREÇO, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS
ESCOLAS E COTECs PERTENCENTES A REGIONAL 04
E A UAA**

VALOR LIMITE MENSAL: R\$ 5.068,00

Cl. nº 50/2020 – GEOP

Goiânia, 02 de dezembro de 2020.


De: Supervisor Operacional
Para: Gerência Administrativa

Assunto: Recarga de extintores.

Conforme as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas portarias do INMETRO/MDIC em especial nº158/06 e nº173/06 e nas normas técnicas para adequação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Solicitamos a autorização para recarga e manutenção dos extintores da Escola do Futuro e de todos os Cotecs e UAA – Cegecon conforme termo de referência em anexo.

Respeitosamente,



Hugo Henrique P. Reinaldo
Supervisor Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon até o término do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/SER - GO, respeitando os valores de mercado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas dos extintores de incêndio conforme as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas portarias do INMETRO/MDIC e em especial A ementa da Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que instituiu o Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão, Pânico e Desastres e nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

2.2. A aquisição, recarga e manutenção periódica dos extintores é fundamental para garantir a integridade e segurança dos funcionários, alunos e professores, de modo a garantir-se a execução do cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, e desta forma garantir o bom andamento dos Cursos referente a Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França e a todas as Unidades Auxiliares e os Cotec's pertencentes a Regional 4.

3. DA DESCRIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Menor Preço, conforme tabela abaixo:

ITEGO / COTEC	QTD	MODELO	VENCIMENTO
Cotec Goiandira Ayres do Couto (GOIÁS) - Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto – Cidade de Goiás/GO.	5	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
Unidade Auxiliar de Educação Profissional – Pontalina - Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, Setor Clube, Centro Profissional Artur Fernandes Dornelas.	2	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	Out/20
	01	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	Out/20
	1	2 A/ CARGA 10 LITROS	Out/20

Cotec de Goiatuba - -Rua Piauí, 460, Centro – Goiatuba/GO	30	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	Out/20
Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação de Senador Canedo - Av. Dom Emanuel, condomínio Industrial, Jardim Nova Goiânia - Senador Canedo -Go	3	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
UAA - CEGECON - Rua C-255, Qd. 600, nº 1101, Edifício Eldorado – Setor Nova Suíça Cep: 74.280-010	1	EXTINTORES – 20 “BC” / 6KG – Pó químico	Out/20

Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França - Av. Universitária, 1750, Setor Universitário – Goiânia/GO	15	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20
	28	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
	10	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	Out/20
	15	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros	

AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES	
QTD	MODELO
13	BC
1	CO ²

3.2 Este procedimento de seleção se enquadra ao regime de seleção de rotina, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Resolução Normativa nº 02/2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.10. Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, do contrato e de sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Nota Fiscal dos Serviços prestados no mês e 7) Relatório das Atividades Realizadas referente a Nota Fiscal emitida.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos

à execução do empreendimento, bem como prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com os serviços que foram ou serão executados.

5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.

5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Carta Simples, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do Relatório de Atividades.

- 10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, comprovado por meio da apresentação do relatório das atividades exercidas, conforme esta Carta Simples.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.4.1.** o prazo de validade;
- 10.4.2.** a data da emissão;
- 10.4.3.** os dados do contrato;
- 10.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 10.4.5.** o valor a pagar; e
- 10.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 10.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.13.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento no artigo 40 do Regulamento de Compras e Serviços.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON, SEDI/SER - GO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

12.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção;

12.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

12.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

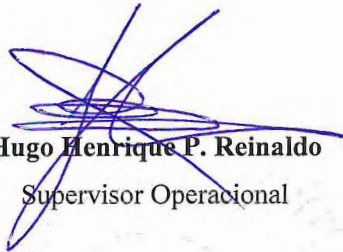
12.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

12.7. A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

12.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples que se refere.

Goiânia/GO, 02 de dezembro de 2020.



Hugo Henrique P. Reinaldo
Supervisor Operacional

Processo nº : 001/2021

DESPACHO

Objeto	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon	
Tipo	
<input type="checkbox"/> Aquisição de material	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado
<input type="checkbox"/> Serviço continuado com cessão de mão de obra exclusiva	<input type="checkbox"/> Serviço continuado sem cessão de mão de obra exclusiva
Modalidade	
Dispensa	Carta
<input type="checkbox"/> Dispensa genérica (art. 7º)	<input type="checkbox"/> Carta Simples (Art. 10º, inciso I)
<input type="checkbox"/> Serviço técnico especializado (art. 23º)	<input type="checkbox"/> Carta Especial (Art. 10º, inciso II)

Goiânia – GO, 11 de janeiro de 2021.




Alessandro Miranda de Siqueira
Gerente Administrativo
CEGECON

DESPACHO

Autorização	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado	<input type="checkbox"/> Não autorizado

Goiânia – GO, 11 de janeiro de 2021.



Murilo Faria César
Diretor Executivo
CEGECON



EXTINTORES BANDEIRANTE

Credenciados: CBM-GO / INMETRO / CREA-GO
e-mail: extintoresbandeirante@hotmail.com
VISITE NOSSO SITE: www.extintoresbandeirante.com.br

EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA

FONE/FAX: (62) 3206-6036 - (62) 3206-7578

Av. Juiz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd Califórnia Parque Industrial

CNPJ: 06.235.157/0001-82 / CEP: 74703-320 - Goiânia - Goiás

" SUA SEGURANÇA LEVADA A SÉRIO "

HÁ MAIS DE 25 ANOS



ITEGO - GOIATUBA

CONTATO: EDIAINE ROCHA

DATA

07/01/2021

FONE: (62)3638-7525

ediainerocha@cegecon.org.br

Extintores Bandeirante

Contato: Kamilla de Novaes

Telefone: (62) 3206-6036 | (62) 3206-7578

email: extintoresbandeirante@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VL.UNIT	VL.TOTAL
MANUTENCAO EXTINTOR 20 BC 04 KG	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
VALOR C/ FRETE			
TROCA DE PEÇAS NÃO INCLUIDO NO ORÇAMENTO			
			R\$ 2.100,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: 5 DD APÓS AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

ALIQ ICMS 0%

ALIQ IPI 0%

MATERIAL POSTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

06.235.157/0001-82
 EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS
 DE COMBATE A INCENDIO LTDA
 Av. Juiz de Fora nº 1855 Qd. 07 Lt. 10
 Jardim Califórnia Parque Industrial
 CEP: 74703-320
 GOIÂNIA - GO



EXTINTORES BANDEIRANTE

Credenciado: CBM-GO / INMETRO / CREA-GO
e-mail: extintoresbandeirante@hotmail.com
VISITE NOSSO SITE: www.extintoresbandeirante.com.br

EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA

FONE/FAX: (62) 3206-6036 - (62) 3206-7578

Av. Juiz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd Califórnia Parque Industrial

CNPJ: 06.235.157/0001-82 / CEP: 74703-320 - Goiânia - Goiás

"SUA SEGURANÇA LEVADA A SÉRIO"

HÁ MAIS DE 25 ANOS



ITEGO - PONTALINA

CONTATO: EDIAINE ROCHA DATA 07/01/2021

FONE: (62)3638-7525

ediainerocha@cegecon.org.br

Extintores Bandeirante

Contato: Kamilla de Novaes

Telefone: (62) 3206-6036 | (62) 3206-7578

email: extintoresbandeirante@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VL.UNIT	VL.TOTAL
MANUTENCAO EXTINTOR 20 BC 06 KG	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
MANUTENÇÃO EXTINTOR 5 BC 06 KG	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
MANUTENÇÃO EXTINTOR 2 A 10 LTS	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR C/ FRETE			
TROCA DE PEÇAS NÃO INCLUIDO NO ORÇAMENTO			
EXTINTORES SERÃO LEVADOS A BASE DE TROCA			
			R\$ 490,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: 5 DD APÓS AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO
ALIQ ICMS 0%
ALIQ IPI 0%
MATERIAL POSTO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

06.235.157/0001-82
EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
Av. Juiz de Fora nº 1.855 Qd. 07 Lt. 10
Jardim Califórnia-Parque Industrial
CEP: 74.703-320
GOIÂNIA - GO



EXTINTORES BANDEIRANTE

Credenciado: CPM-GO / INMETRO/ CREA-GO
e-mail: extintoresbandeirante@hotmail.com
VISITE NOSSO SITE: www.extintoresbandeirante.com.br

EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
FONE/FAX: (62) 3206-6036 - (62) 3206-7578

Av. Juiz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd California Parque Industrial
CNPJ : 06.235.157/0001-82 / CEP: 74703-320 - Goiânia - Goiás
" SUA SEGURANÇA LEVADA A SÉRIO "



HÁ MAIS DE 25 ANOS

ITEGO - SENADOR CANEDO

CONTATO: EDIAINE ROCHA DATA 07/01/2021

FONE: (62)3638-7525

ediainerocha@cegecon.org.br

Extintores Bandeirante

Contato: Kamilla de Novaes

Telefone: (62) 3206-6036 | (62) 3206-7578

email: extintoresbandeirante@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VL.UNIT	VL.TOTAL
MANUTENCAO EXTINTOR 20 BC 04 KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
TROCA DE PEÇAS NÃO INCLUIDO NO ORÇAMENTO			
			R\$ 105,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: 5 DD APÓS AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO
ALIQ ICMS 0%
ALIQ IPI 0%
MATERIAL POSTO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

06.235.157/0001-82
EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
Av. Juiz de Fora nº. 1.855 Qd. 07 Lt. 10
Jardim California Parque Industrial
CEP: 74.703-320
GOIANIA - GO



EXTINTORES BANDEIRANTE

Credenciamentos: CBM-GO / INMETRO/ CREA-GO
e-mail: extintoresbandeirante@hotmail.com
VISITE NOSSO SITE: www.extintoresbandeirante.com.br

HÁ MAIS
DE 25 ANOS



EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
FONE/FAX: (62) 3206-6036 - (62) 3206-7578

Av. Juiz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd Califórnia Parque Industrial

CNPJ : 06.235.157/0001-82 / CEP: 74703-320 - Goiânia - Goiás

" SUA SEGURANÇA LEVADA A SÉRIO "

ITEGO - BASILEU FRANÇA

CONTATO: EDIAINE ROCHA

DATA

07/01/2021

FONE: (62)3638-7525

ediainerocha@cegecon.org.br

Extintores Bandeirante

Contato: Kamilla de Novaes

Telefone: (62) 3206-6036 | (62) 3206-7578

email: extintoresbandeirante@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VL.UNIT	VL.TOTAL
MANUTENCAO EXTINTOR 20 BC 04 KG	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
MANUTENCAO EXTINTOR 20 BC 06 KG	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
MANUTENÇÃO EXTINTOR 2 A 10 LTS	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
MANUTENÇÃO EXTINTOR CO2 06 KG	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

TROCA DE PEÇAS NÃO INCLUIDO NO ORÇAMENTO

R\$ 2.515,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

PRAZO DE ENTREGA: 5 DD APÓS AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO

ALIQ ICMS 0%

ALIQ IPI 0%

MATERIAL POSTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

06.235.157/0001-82
EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS
DE COMBATE A INCENDIO LTDA
Av. Juiz de Fora nº. 1855 Qd. 07 Lt. 10
Jardim Califórnia Parque Industrial
CEP: 74.703-320
GOIÂNIA - GO



HÁ MAIS DE 25 ANOS

EXTINTORES BANDEIRANTE

Credenciados: CBM-GO / INMETRO / CBEA-GO
e-mail: extintoresbandeirante@hotmail.com
VISITE NOSSO SITE: www.extintoresbandeirante.com.br

EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA

FONE/FAX: (62) 3206-6036 - (62) 3206-7578

Av. Julz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd Califórnia Parque Industrial

CNPJ : 06.235.157/0001-82 / CEP: 74703-320 - Goiânia - Goiás

"SUA SEGURANÇA LEVADA A SÉRIO"



UAA- CERGECON NOVA SUIÇA

CONTATO: EDIAINE ROCHA DATA 07/01/2021

FONE: (62) 3638-7525

ediainerocha@cegecon.org.br

Extintores Bandeirante

Contato: Kamilla de Novaes

Telefone: (62) 3206-6036 | (62) 3206-7578

email: extintoresbandeirante@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VL.UNIT	VL.TOTAL
MANUTENCAO EXTINTOR 20:BC 06 KG	2	R\$ 35,00	R\$ -70,00
MANUTENCAO EXTINTOR CO2 5:BC 06 KG	1	R\$ -70,00	R\$ -70,00
TROCA DE PEÇAS NÃO INCLUSA NESTE ORÇAMENTO.			
		R\$	-140,00

35,00

35,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: 5 DD APÓS AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO
ALIQ ICMS 0%
ALIQ IPI 0%
MATERIAL POSTO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

06.235.157/0001-82
EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
Av. Julz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd Califórnia Parque Industrial
CEP: 74703-320
GOIÂNIA - GO



HÁ MAIS DE 25 ANOS

EXTINTORES BANDEIRANTE

Credenciados: CBMM-GO / INMETRO / CREA-GO
e-mail: extintoresbandeirante@hotmail.com
VISITE NOSSO SITE: www.extintoresbandeirante.com.br



EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
FONE/FAX: (62) 3206-6036 - (62) 3206-7578

Av. Juiz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd Califórnia Parque Industrial
CNPJ : 06.235.157/0001-82 / CEP: 74703-320 - Goiânia - Goiás
" SUA SEGURANÇA LEVADA A SÉRIO "

ITEGO
CONTATO: EDIAINE ROCHA DATA: 07/01/2021

FONE: (62)3638-7525
ediainerocha@cegecon.org.br

Extintores Bandeirante
Contato: Kamilla de Novaes
Telefone: (62) 3206-6036 | (62) 3206-7578
email: extintoresbandeirante@hotmail.com

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QTDE	VL.UNIT	VL.TOTAL
PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR BC	13,6	R\$ 5,00	R\$ 68 -30,00
PLACA INDICATIVA PARA EXTINTOR CO2	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	7	R\$ 5,00	R\$ 35,00
			R\$ -70,00

105

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: 5 DD APÓS AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO
ALIQ ICMS 0%
ALIQ IPI 0%
MATERIAL POSTO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

06.235.157/0001-82
EXTINTORES BANDEIRANTE PROJETOS E SISTEMAS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
Av. Juiz de Fora nº 1855 Qd 07 Lt 10 Jd Califórnia Parque Industrial
CEP: 74.703-320
GOIÂNIA - GO



MARCIO NUNES VALADAO ME - ATUAL EXTINTORES
 RUA DA IMPRENSA, N° 270, QD 36 A LT 01
 74.430-240 - Goiânia, GO
 Telefone: (62) 3558-2776
 CNPJ: 12.991.347/0001-22

Proposta N° 4387



Para

CEGECON- CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA CNPJ: , GO ediainerocha@cegecon.org.br
--

Número da Proposta	4387
Data	11/01/2021

Vendedor(a): NATALIA CARVALHO

Aos cuidados de: Eliane Faria

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
EXTINTOR PO 20 BC - BC 6 KG	P6	PC	23,00	140,00	75,00	35,00	805,00
EXTINTOR PO 20 BC - BC 4 KG	P4	PC	62,00	140,00	85,71	20,00	1.240,00
EXTINTOR PÓ 2 A 20 BC - ABC 4 KG	P4ABC	PC	1,00	0,00	0,00	30,00	30,00
EXTINTOR CO2 6 KG	007	PC	12,00	0,00	0,00	60,00	720,00
EXTINTOR AP 10 LTS	004	PC	16,00	140,00	82,14	25,00	400,00

Outros itens ou serviços

PEÇAS DANIFICADAS SAO COBRDAS A PARTE ATENDEMOS GOIANIA, APARECIDA, TRINDADE E GOIANIRA
--

N° de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
5,00	114	0,00	10.945,00	3.195,00	0,00	3.195,00

Marcio Valadão (62) 99819-1502 (62) 98556-3766

Departamento de vendas .



EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA.

Av. Independência, 7430 Campinas Goiânia **CORPO DE BOMBEIROS: 239988/19**

Fones: **3233-1385 3233-9461**

INMETRO: No. 3337/13

CNPJ: 02.778.850/0001-40

CREA: 15831/RF

E-Mail: extilextintoresltda@gmail.com

HÁ MAIS DE 30 ANOS VENDENDO SEGURANÇA

ORÇAMENTO

Para
Cegecon

Com satisfação, encaminhamos os preços abaixo relacionados, esperando atender suas expectativas e necessidades e colocando-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
GOIAS				
01	01	Manutenção Extintor PQS/BC 04 Kg	70,00	70,00
02	01	Manutenção Extintor PQS/ABC 04 Kg	70,00	70,00
03	05	Manutenção Extintor PQS/BC 06 Kg	70,00	350,00
		Total		490,00
PONTALINA				
01	02	Manutenção Extintor PQS/BC 06 Kg	90,00	180,00
02	01	Manutenção Extintor de Agua 10 Lt	90,00	90,00
03	01	Manutenção Extintor de CO2 06 Kg	132,00	132,00
		Total		402,00
GOIATUBA				
01	30	Manutenção Extintor PQS/BC 04 Kg	49,00	1.470,00
SENADOR CANEDO				
01	03	Manutenção Extintor PQS/BC 04 Kg	38,00	114,00
UAA-CEGECON				
01	01	Extintor CO2 06 Kg	63,00	63,00
		Total		63,00



GOIANIA-BASILEU				
01	28	Manutenção Extintor PQS/BC 04 Kg	29,00	812,00
02	15	Manutenção Extintor PQS/BC 06 Kg	36,00	540,00
03	15	Manutenção Extintor de Agua 10 Lt	29,00	435,00
04	10	Manutenção Extintor de CO2 06 Kg	63,00	630,00
Total				2.417,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO				
01	06	Sinalização BC	8,00	48,00
02	01	Sinalização CO2	8,00	8,00
Total				56,00
Total Geral				5.012,00

Prazo de Entrega: 05 dias úteis para cada remessa

Prazo Pagamento: Condições Cegecon

Validade da Proposta: 60 dias

Goiânia, 04 Jan 21

EXTIL EXTINTORES

Referência : Processo nº 001/2021

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

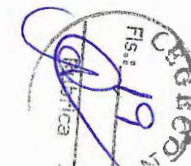
ITEM	SERVIÇO: Prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	PREÇO ESTIMADO GLOBAL
		EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA.	ATUAL EXTINTORES	EXTINTORES BANDEIRANTE	
		CNPJ: 02.778.850/0001-40	CNPJ: 12.991.347/0001-22	CNPJ: 06.235.157/0001-82	
		DATA: 04/01/2021	DATA: 11/01/2021	DATA: 07/01/2021	
		VALIDADE: 60 DIAS	VALIDADE: 60 DIAS	VALIDADE: 60 DIAS	
		Valor	Valor	Valor	
	TOTAL	R\$ 5.068,00	R\$ 3.100,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.209,00

Obs: No mapa de pesquisa de preços foram considerados os valores de 13 placas indicativas para extintor BC, ou seja 7(sete)unidades a mais do valor orçado. Foi desconsiderado o orçamento da empresa Atual Extintores por não obter todos os itens, e ainda desconsiderados os valores referentes a uma manutenção de extintor 20:BC 06 KG, e manutenção de extintor CO2 5:BC 06 KG para a UAA.

Goiânia/GO, 11 de janeiro de 2021.

Ediane Rocha
Ediane Rocha

Setor de Compras e Contratos
CEGECON

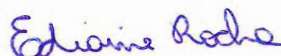


Referência : Processo nº 001/2021
Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon

DESPACHO

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe disponibilidade financeira para o objeto em epígrafe. Informamos que o valor total estimado para este processo é de **R\$ 5.209,00** (cinco mil duzentos e nove reais), o valor foi obtido através de pesquisa de mercado realizada conforme folhas retro.

Goiânia/GO, 11 de janeiro de 2021.



EDIANE ROCHA

Setor de Compras e Contratos

DESPACHO

Em resposta ao despacho acima, informamos que:

- Não há disponibilidade financeira para o objeto proposto no momento, sugerimos a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando deverá ser realizada nova verificação.
- Não há disponibilidade financeira para o objeto proposto, sugerimos o arquivamento do processo.
- Há disponibilidade financeira para o objeto proposto, sendo que o objeto proposto se enquadra como:
- Custo
 - Despesa

A distribuição entre os centros de custos será realizada quando no momento do pagamento

Goiânia/GO, 14 de Janeiro de 2021.



THAINE VILAS BOAS
Diretora Administrativa

ATO DE CONVOCAÇÃO

Carta Simples¹ nº 001/2021	Data limite para apresentação de proposta: 21/01/2021 pelo e-mail administrativo@cegecon.org.br ou presencialmente no endereço abaixo
--	---

Objeto			
<i>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon até o término do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO, respeitando os valores de mercado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.</i>			
Valor Total Estimado			
R\$ 4.473,33 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	Não	ORDEM DE SERVIÇO	Menor valor

Documentos de habilitação* (VEJA ITEM 6 DO EDITAL)
<p>I- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; II - Documento de constituição da empresa (Contrato Social, Estatuto ou equivalente); III – Inscrição Estadual ou declaração de isento; IV – Inscrição Municipal ou declaração de isento; V - Certidão Negativa de Débitos Federais; VI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais; VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais; VIII - Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS); IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas X – Documentos pessoais dos sócios dirigentes XI – Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os sócios que assinarão o contrato</p>

m* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.
 **Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite	Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite
As razões deverão ser encaminhadas no e-mail administrativo@cegecon.org.br	

Observações Gerais
-

Relação de itens
Conforme tópico 1 do Termo de Referência

¹ Acompanhe as contratações e aquisições do CEGECON pelo endereço <http://www.cegecon.org.br/>, selecionando as opções Editais > Compras e Serviços, é possível ter acesso ao edital e outros anexos.

EDITAL DE CARTA SIMPLES Nº 001/2021

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO E CONTROLE, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 14.215.865/0002-60, qualificada como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.813, de 25 de novembro de 2016, com endereço na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o presente Edital, Processo nº 042/2019, na modalidade Carta Simples, vinculados, conforme especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, em conformidade com o seu Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Aliações de Bens Públicos - Resolução Normativa – RN nº 02/2018.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as unidades pertencentes a Regional 04– Cegecon até o término do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/SER-GO, respeitando os valores de mercado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Os Municípios onde deverão ser prestados os serviços objeto deste Edital são: Goiás, Pontalina, Goiatuba, Senador Canedo, e Goiânia. Os endereços das sedes onde os serviços serão executados estão relacionados no Termo de Referência anexo.

1.2. O procedimento será dividido em 01 (um) lote, conforme discriminado abaixo:

ITEGO / COTEC	QTD	MODELO	VENCIMENTO
Cotec Goiandira Ayres do Couto (GOIÁS) Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto – Cidade de Goiás/GO.	5	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
Unidade Auxiliar de Educação Profissional de Pontalina Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, Setor Clube, Centro Profissional Artur Fernandes Dornelas.	2	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	Out/20
	01	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	Out/20
	1	2 A/ CARGA 10 LITROS	Out/20
Cotec de Goiatuba -Rua Piauí, 460, Centro – Goiatuba/GO	30	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	Out/20

<p>UDEPI de Senador Canedo</p> <p>-</p> <p>Av. Dom Emanuel, condomínio Industrial, Jardim Nova Goiânia - Senador Canedo -Go</p>	3	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
<p>UAA - CEGECON</p> <p>-</p> <p>Rua C-255, Qd. 600, nº 1101, Edifício Eldorado –</p> <p>Setor Nova Suíça</p> <p>Cep: 74.280-010</p>	1	EXTINTORES – 20 “BC” / 6KG – Pó químico	Out/20
<p>Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França</p> <p>-</p> <p>Av. Universitária, 1750, Setor Universitário – Goiânia/GO</p>	15	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20
	28	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
	10	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	Out/20
	15	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros	

AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES

QTD	MODELO
13	BC
1	CO ²

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Justifica-se a aquisição por lote, com o agrupamento de itens, para evitar uma multiplicidade de contratos, tornando economicamente inviável a contratação, sem comprometer o caráter competitivo do certame.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/SER-GO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderão participar deste procedimento os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu) anexo);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Funcionário ou dirigente da Organização Social contratante;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. O local da entrega das propostas será na Unidade Administrativa do CEGECON, localizada na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: contato@cegecon.org.br.
- 4.2. Até a data definida para encerramento de recebimento das propostas, os interessados poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA PROPOSTA - CONTEÚDO, CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE

- 5.1. A proposta deverá conter o preço e cronograma, ressaltando que para avaliação do cronograma, pede-se o envio de proposta detalhada com especificações.
- 5.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 5.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, com informação da C.I./R.G, CPF e endereço.
- 5.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os resultantes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. O departamento responsável verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Carta Simples, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço para execução do serviço contratado, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
 - 5.14.1. por empresas brasileiras;
 - 5.14.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.14.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.15. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 5.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o departamento responsável poderá encaminhar contraproposta ao interessado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.17. Encerrada a etapa de negociação do preço e de possível empate, o Departamento examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

5.18. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Departamento examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o interessado deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Departamento competente verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

6.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Documentos de **habilitação jurídica**;

6.2.2. Documentos de **regularidade fiscal**;

6.2.3. Documento de **regularidade trabalhista**;

6.2.4. Documentos de **qualificação técnica**.

6.3. Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

6.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI;

6.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.4 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4. Os documentos relativos à **Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** são:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), conforme o caso;

6.4.2 - Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

6.4.3 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado;

6.4.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.4.5 - Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto do certame, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.8 - Caso o interessado detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Unidade Administrativa

Rua C-255, nº 400, Eldorado Business Tower

Sala 1101, St. Nova Suíça

Goiânia - GO, CEP 74.280-010

www.cegecon.org.br

(62) 3638-7525 | contato@cegecon.org.br

7.1 - O objeto do procedimento de compra será adjudicado ao interessado declarado vencedor, por ato do Departamento competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

7.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o departamento competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato, que integram o presente edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além da constante legislação vigente, as especificadas no Anexo I – Termo de Referência e/ou Anexo V - Minuta do Contrato deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO À CARTA CONVITE E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Procedimento de seleção.

12.2 - A impugnação deverá ser apresentada na Unidade Administrativa do CEGECON, localizado na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: contato@cegecon.org.br.

12.3 - Caberá ao Departamento responsável decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e divulgada a nova data para a realização do certame.

12.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de compras deverão ser enviados ao Departamento responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para entrega das propostas, na Unidade Administrativa do CEGECON, localizado na Rua C-255, nº 400, Ed. Eldorado Business Tower, Sala 1101, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO, CEP – 74280-010; ou no endereço eletrônico: contato@cegecon.org.br.

12.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Departamento responsável serão entranhados nos autos do procedimento de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A organização social CEGECON poderá revogar o presente procedimento de compra por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

13.2 - Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

13.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Departamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

13.5 - As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Organização Social CEGECON, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CEGECON não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção.

13.7 - Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.8 – É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o CEGECON inabilitá-los ou desclassificá-los, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

13.10 - Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, identificando a Carta Simples a que se refere.

13.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.12. -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

13.13. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.14.- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1- ANEXO I - Termo de Referência

15.14.2 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

15.14.3 – ANEXO III - Declaração Integrada

15.14.4 - ANEXO IV - Declaração de empresa optante pelo Simples Nacional

15.14.4 – ANEXO V – Minuta Ordem de Serviço

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Elaboração:	Revisão:	Aprovação:
 Ediane Rocha Supervisora Administrativa	 Alessandro Miranda Gerente Administrativo	 Thaine Vilas Bôas Superintendente Administrativo Financeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CARTA SIMPLIS N.º 001/2021
(Processo n.º001/2021)**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon até o término do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CECECON e a SEDI/SER-GO, respeitando os valores de mercado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas dos extintores de incêndio conforme as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas portarias do INMETRO/MDIC e em especial A ementa da Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que instituiu o Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão, Pânico e Desastres e nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

2.2. A aquisição, recarga e manutenção periódica dos extintores é fundamental para garantir a integridade e segurança dos funcionários, alunos e professores, de modo a garantir-se a execução do cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, e desta forma garantir o bom andamento dos Cursos referente a Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França e a todos os Cotec's pertencentes a Regional 4.

3. DA DESCRIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Menor Preço, conforme tabela abaixo:

ITEGO / COTEC	QTD	MODELO	VENCIMENTO
Cotec Goiandira Ayres do Couto (GOIÁS) - Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto - Cidade de Goiás/GO.	5	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
Unidade Auxiliar de Educação Profissional de Pontalina - Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, Setor Clube, Centro Profissional Artur Fernandes Dornelas.	2	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	Out/20
	01	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	Out/20
	1	2 A/ CARGA 10 LITROS	Out/20
Cotec de Goiatuba - -Rua Piauí, 460, Centro – Goiatuba/GO	30	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	Out/20

<p>UDEPI de Senador Canedo</p> <p>-</p> <p>Av. Dom Emanuel, condomínio Industrial, Jardim Nova Goiânia - Senador Canedo -Go</p>	3	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
<p>UAA - CEGECON</p> <p>-</p> <p>Rua C-255, Qd. 600, nº 1101, Edifício Eldorado –</p> <p>Setor Nova Suíça</p> <p>Cep: 74.280-010</p>	1	EXTINTORES – 20 “BC” / 6KG – Pó químico	Out/20

<p>Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França</p> <p>-</p> <p>Av. Universitária, 1750, Setor Universitário – Goiânia/GO</p>	15	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20
	28	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20
	10	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	Out/20
	15	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros	

AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES	
QTD	MODELO
13	BC
1	CO ²

3.2 Este procedimento de seleção se enquadra ao regime de seleção de rotina, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Resolução Normativa nº 02/2018.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 4.10. Designar um servidor (Gestor) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, do contrato e de sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Nota Fiscal dos Serviços prestados no mês e 7) Relatório das Atividades Realizadas referente a Nota Fiscal emitida.
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, bem como prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com os serviços que foram ou serão executados.
- 5.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.
- 5.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.3.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Carta Simples, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do Relatório de Atividades.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, comprovado por meio da apresentação do relatório das atividades exercidas, conforme esta Carta Simples.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.6.1. não produziu os resultados acordados;

10.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento no artigo 40 do Regulamento de Compras e Serviços.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Carta Simples correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

12.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção;

12.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

12.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

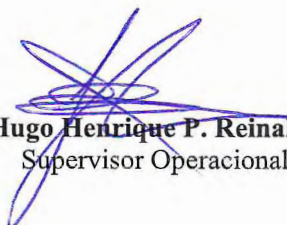
12.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

12.7. A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

12.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples que se refere.

Goiânia/GO, 14 de janeiro de 2021.



Hugo Henrique P. Reinaldo
Supervisor Operacional

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Centro de Gestão e Controle
Departamento de Compras e Contratos

Ref: PROCESSO Nº 001/2021

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo examinado minuciosamente o Edital de Carta Simples nº 001/2021 e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio de todos os Institutos Tecnológicos de Goiás, Colégios Tecnológicos de Goiás, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEGO / COTEC	QTD	MODELO	VENCIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cotec Goiandira Ayres do Couto (GOIÁS) Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto – Cidade de Goiás/GO.	5	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20		
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20		
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20		
Unidade Auxiliar de Educação Profissional – Pontalina Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, Setor Clube, Centro Profissional Artur Fernandes Dornelas.	2	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	Out/20		
	01	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	Out/20		
	1	2 A/ CARGA 10 LITROS	Out/20		
Cotec de Goiatuba Rua Piauí, 460, Centro Goiatuba/GO	30	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	Out/20		

Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação de Senador Canedo - Av. Dom Emanuel, condomínio Industrial, Jardim Nova Goiânia - Senador Canedo -Go	3	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20		
UAA - CECECON - Rua C-255, Qd. 600, nº 1101, Edifício Eldorado - Setor Nova Suíça Cep: 74.280-010	1	EXTINTORES – 20 “BC” / 6KG – Pó químico	Out/20		
Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França - Av. Universitária, 1750, Setor Universitário – Goiânia/GO	15	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20		
	28	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20		
	10	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	Out/20		
	15	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros			

AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QTD	MODELO		
13	BC		
1	CO ²		

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.

3. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

4. Dados da empresa:

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone
Representante Legal		CPF

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO INTEGRADA

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
Representante Legal		CPF

DECLARA para fins de habilitação no Processo de Contratação nº 001/2021, Carta Simples nº 001/2021:

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos;

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que cumpre com a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, nos termos do art. 8º-C, da Lei 15.503/2006 e do art. 40, do Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional)

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
Representante Legal		CPF

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em ____ de _____ 2021

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
ORDEM DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nº **001/2021**

DADOS DO CONTRATANTE			
Entidade:	CENTRO DE GESTÃO E CONTROLE - CEGECON		
CNPJ:	14.215.865/0002-60		
Endereço:	Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business Tower, St. Nova Suíça, Goiânia -GO		
CEP:	74.280-010		(62) 3638-7525
E-mail:	contato@cegecon.org.br		

DADOS DO CONTRATADO			
Nome:			
End:			
CNPJ/CPF:	PIS / INSS:		RG/Inscrição Estadual:
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
E-mail	FONE		Celular

Autorizamos a prestação do serviço, conforme especificações abaixo, em razão do proponente acima ter apresentado a proposta mais adequada e de menor preço. O serviço obedecerá às condições, quantidades e especificações estipuladas na Carta Simples nº 001/2021 e seus anexos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04.	

Lote	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	5		
	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	1		
	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	1		
	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	2		
	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	1		
	2 A/ CARGA 10 LITROS	1		
	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	30		
	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	3		
	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	16		
	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	28		
	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	10		
	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros	15		
	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO BC	13		
	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO CO ²	1		

VALOR TOTAL: R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista / Depósito em conta ou boleto

O FATURAMENTO SERÁ EM NOME DO CONTRATANTE E DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NF: 1. "Despesa Paga com recurso do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SEDI" - 2. Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.

AUTORIZAÇÃO

Solicitado após observada a Legislação e os procedimentos instituídos pelo CEGECON

LOCAL E DATA.

DIRETORA ADMINISTRATIVA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA"**

JUVENAL GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Vitoria Regia nº 2760 Apt. 203 Bloco B 3 Condomínio Panorama Parque III, Bairro Panorama Parque Goiânia - Goiás, CEP 74.565-006, portador da Cédula de Identidade nº 349.773 expedida pela SSP-GO, e CPF nº 219.509.381-15, filho de **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES** e **RITA MARIA DA SILVA**, natural de Caicó - RN, nascido aos 07/03/1954.

CRISTINA ANTONIA DA COSTA, brasileira, solteira, Empresária, residente e domiciliada à Rua Vitoria Regia nº 2760 Apt. 203 Bloco B 3 Condomínio Panorama Parque III, Bairro Panorama Parque Goiânia - Goiás, CEP 74.565-006, portadora da Cédula de Identidade nº 3.177.117 expedida pela DGPC - GO, em 16/08/1995 e CPF nº 841.092.621-00, filha de **JOSE ANTONIO DA COSTA** e **CARMEM LUCIA DA COSTA**, natural de Ceres - Go, nascida aos 07/Março/1972. Únicos Sócios de "**SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA**", estabelecida à Avenida Independência Nº 7430 Quadra P 88 Lote 01 Setor do Funcionários, Goiânia - Goiás CEP: 74.543-020. Registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52200208295 em 24/09/1979, e no CNPJ - 02.778.850/000140, resolvem de comum acordo e entre si a promoverem sua Oitava Alteração Contratual, para Sociedade Limitada Unipessoal conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA

I - DA RETIRADA

I - Retira-se da sociedade os sócios: **JUVENAL GONÇALVES DA SILVA** e **CRISTINA ANTONIA DA COSTA**, acima qualificados, ela neste ato representada pelo seu bastante procurador, com procuração anexa **JOSE ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, Empresário, residente e domiciliado Nesta Capital, à Rua Vitoria Regia nº 2760 Apt. 203 Bloco B 3 Condomínio Panorama Parque III, Bairro Panorama Parque Goiânia - Goiás, CEP 74.565-006, portador da Cédula de Identidade nº 632.192 expedida pela SSP - GO em 16/05/2011 e CPF nº 124.158.981-04, filho de **SALVADOR MANOEL DA COSTA** e **VALMIRA NUNES DA COSTA**, nascido aos 23/10/1946 natural de Guape - MG. Transferem suas cotas partes ao sócio aqui admitido, **ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA**, brasileiro, casado Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, residente e domiciliado Nesta Capital à Rua Copenhague nº 230 Qd 84 Lt. 02 Jardim Europa CEP: 74.330-140, portador da Cédula de Identidade nº 1.226.502 SSP - GO



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA"**

e CPF nº 690.023.638-34, filho de VICENTE ALEXANDRE DE SOUZA e FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA, nascida aos 11/03/1954, natural de Assaré - CE. Total de pagamentos JUVENAL GONÇALVES DA SILVA R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) e CRISTINA ANTONIA DA COSTA R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Não tendo nada a reclamarem, seja no presente ou futuro futuro da sociedade ou do sócios, dando ao mesmo por encerrada a suas participações na sociedade, com plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

SEGUNDA CLAUSULA

II - DO CAPITAL SOCIAL

II - I Após cessão de quotas o Capital Social passa a ser de: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com um aumento de R\$ 20.000,00 (Vinte MIL Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma conforme especificação abaixo:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	Valor R\$	%
01 - ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA	30.000	30.000,00	100
TOTAL	30.000	30.000,00	100

TERCEIRA CLAUSULA

III - DO OBJETIVO COMERCIAL

III - I Seu objetivo comercial passa a ser: "COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE INCENDIO; COMERCIO DE VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE INCENDIO".

QUARTA CLAUSULA

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

IV - I Com a retirada dos sócios JUVENAL GONÇALVES DA SILVA e CRISTINA ANTONIA DA COSTA, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a pratica dos atos necessários ao



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA"**

funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha participar por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado," para o fiel cumprimento do mandato.

QUINTA CLAUSULA

V - DA RETIRADA

V - I A Retirada mensal a título de pró-labore do sócio, quantia esta que será levada à conta despesas de administração geral, não podendo esta quantia exceder aos limites estabelecidos pela legislação em vigor, e terá direito a esta retirada somente o sócio **ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA**.

SEXTA CLAUSULA

VI - DA RESPONSABILIDADE

VI - I O administrador aqui qualificado, declara para os devidos fins de direito que não está incurso, em nenhum crime, que o impeça de exercer atividade administrativa (Art. 1011, § 1º do CC/2002. E lei especial (artigo 1011§ I do CC e Art. 37, II da lei 8934 de 1994).

SETIMA CLAUSULA

VII - DA DISPOSIÇÃO

VII - I A partir desta data a sociedade passara a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do § único do art. 1.052 do CC e em obediência ao contido na instrução normativa DREI nº 63 de 11/06/2019.

OITAVA CLAUSULA

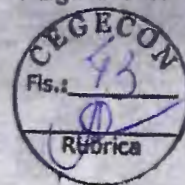
VIII - DO NOME EMPRESARIAL

VIII - I A sociedade girara sob o nome Empresarial de **"EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA"**.

NONA CLAUSULA

IX - I DO VINCULO

IX - I - As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo não tocadas pela presente Alteração, continuam em pleno vigor.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA"**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA CLAUSULA

I - DO NOME EMPRESARIAL

I - 1 - A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de "EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA, NIRE 52200208295 e CNPJ Nº 02.778.850/0001-40.

SEGUNDA CLAUSULA

II - DA SEDE SOCIAL

II - 1 - A Sociedade tem sua Sede Social à Avenida Independência Nº 7430 Quadra P 88 Lotes 01 Setor do Funcionários, Goiânia - Goiás CEP: 74.543-020.

TERCEIRA CLAUSULA

III - DO OBJETIVO COMERCIAL

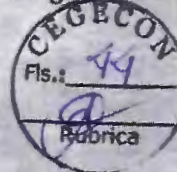
III - 1 - O Objetivo Comercial da sociedade Limitada unipessoal é de "COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE INCENDIO; COMERCIO DE VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE INCENDIO".

QUARTA CLAUSULA

IV - DO CAPITAL SOCIAL

IV - 1 - O Capital Social da sociedade Limitada unipessoal é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reals), totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, dividido em 30,000 (Trinta Mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 = (um real) cada uma, conforme especificações abaixo:

NOME DO SOCIO	Nº QUOTAS	Valor R\$	%
01 - ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA	30.000	30.000,00	100
Total=	30.000	30.000,00	100



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA"**

QUINTA CLAUSULA

V - INICIO DAS ATIVIDADES

V - I - O início das atividades da sociedade limitada unipessoal é **01/Outubro/1979**, e o prazo de duração é por tempo indeterminado, a juízo dos sócios poderá ser extinta a qualquer tempo, para o que se observará a lei em vigor, bem como as disposições deste contrato.

SEXTA CLAUSULA

VI - DA RESPONSABILIDADE

VI - I - A Responsabilidade do único sócio, é restrita na forma da Lei, limitado a importância do Capital Social, na proporção do valor de suas quotas partes, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social (ART 1052 -CC-2002).

SETIMA CLAUSULA

VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VII - I Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei complementar nº 123/2006.

OITAVA CLAUSULA

VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

VIII - I a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha participar por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser "por prazo indeterminado", para o fiel cumprimento do mandato.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA"**

NONA CLAUSULA

IX - DO BALANÇO

IX - I - Os lucros e perdas serão apurados em Balanço Geral a 31 de Dezembro, de cada exercício, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no Capital Social.

DECIMA CLAUSULA

X - DA RETIRADA MENSAL

X - I - A Retirada mensal a título de pró-labore do sócio, quantia esta que será levada à conta despesas de administração geral, não podendo esta quantia exceder aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA

XI - DA SOLIDARIEDADE

XI - I - O administrador respondera solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA

XII - DA RESPONSABILIDADE

XII - I - O administrador aqui qualificado declara para os devidos fins de direito, que não esta incurso, em nenhum crime, que o impeça de exercer atividades administrativas (ART. 1011, § 1º do CC/2002), por lei especial (Art. 1011 § I do CC e Art. 37, II, da lei 8934 de 1994).

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA

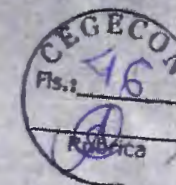
XIII - CAUSA MORTIS

XIII - I Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e os sucessores do "de cujus" não sendo possível, ou inexistindo interesse deste, a sociedade poderá ser dissolvida.

DECIMA QUARTA CLAUSULA

XIV - DO FORO

XIV - I - Para dirimir quaisquer duvidas que porventura vier acontecer no presente contrato, elegem desde já o foro da comarca dos contratantes, renunciando a qualquer outro o mais privilegiado que possa ser.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
"SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA"**

**DECIMA QUINTA CLAUSULA
XV - DO ACORDO**

XV - I - Após lido e achado conforme, assinam o presente Instrumento em uma via de igual teor e forma, e, em seguida registrando-o na Junta Comercial do Estado de Goiás, onde ficará arquivado, para que produza os efeitos legais desejados.

Golânia, 08/Outubro/2020.

JUVENAL GONÇALVES DA SILVA

CRISITNA ANTONIA DA COSTA
Neste Ato Representada por seu bastante Procurador:
JOSE ANTONIO DA COSTA

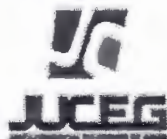
ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
12415898104	JOSE ANTONIO DA COSTA
21950938115	JUVENAL GONCALVES DA SILVA
69002363834	ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 10:09 SOB Nº 20201691965.
PROTOCOLO: 201691965 DE 07/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005618915. CNPJ DA SEDE: 02778850000140.
NIRE: 52200208295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.
EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedergoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.778.850/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1979
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTIL EXTINTORES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 7430	COMPLEMENTO QUADRA: P 88; LOTE: 01;
---------------------------------------	-----------------------	---

CEP 74.543-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR DOS FUNCIONARIOS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3092-1147
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2021** às **09:50:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CEGECO
Fls.: 49
Rubrica

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
TABELIONATO DE NOTAS

Tel: (62) 3228-8373 • Fax: (62) 3293-3847
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia s. 302, Galpão Congressos
Goiânia - Goiás - CEP 74113-010

AUTENTICAÇÃO
00052007110035409490285
http://portal-extrajudicial.tgo.jus.br
CERTIFICO e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do original. Goiânia, 14 de julho de 2020.
Em test. da verdade.

Creudionilla Rodrigues da Silva Miranda

TABELIONATO DE NOTAS
70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ANTONIO ANCHIETA ALEXANDRE BEZERRA**

COL. EMITIDOR / Org. EMISSOR / UF: **1226902 SSP GO**

CPF: **690.023.638-34** DATA NASCIMENTO: **11/03/1954**

FILIAÇÃO: **VICENTE ALEXANDRE DE SOUZA**
FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA

PROFISSÃO: _____ R.C.C.: _____ CAT. 1988: _____

Nº REGISTRO: **00623574638** VALIDADE: **30/03/2021** 1ª EMISSÃO: **04/11/1976**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2098530125

Antonio Anchieta Alexandre Bezerra

LOCAL: **GOIÂNIA, GO** DATA EMISSÃO: **28/02/2020**

Antônio Roberto Silva
Membro Titular - Presidente do DETRAN-GO
41028596831
00141747329

GOIÁS

TABELIONATO DE NOTAS
70

PROIBIDO PLASTIFICAR
2098530125

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA
70

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	0034908
C.N.P.J. / C.P.F.	02.778.850/0001-40
Razão Social	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	01/10/1979
Data Deferimento da Inscrição	29/10/1981
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 01/07/2007
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO



[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA
CNPJ: 02.778.850/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:12 do dia 16/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2021.

Código de controle da certidão: **6EA0.628C.FC38.99C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 26550586

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA-ME

CNPJ

02.778.850/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.613.877.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 JANEIRO DE 2021

HORA: 9:42:15:8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.781.875-7

Prazo de Validade: até 26/01/2021

CNPJ: 02.778.850/0001-40

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIÂNIA(GO), 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

Não foi encontrado nenhum contribuinte para o parâmetro informado!

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.778.850/0001-40
Razão Social: SP ACESSORIOS PARA AUTOS E EXTINTORES LTDA ME
Endereço: AV INDEPENDENCIA 7430 / SETOR FUNCIONARIOS / GOIANIA / GO /
74543-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021

Certificação Número: 2021011401131839414420

Informação obtida em 19/01/2021 09:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.778.850/0001-40

Certidão nº: 1699925/2021

Expedição: 19/01/2021, às 09:32:06

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.778.850/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Centro de Gestão e Controle
Departamento de Compras e Contratos

Ref: PROCESSO Nº 001/2021

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo examinado minuciosamente o Edital de Carta Simples nº 001/2021 e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio de todos os Institutos Tecnológicos de Goiás, Colégios Tecnológicos de Goiás, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEGO / COTEC	QTD	MODELO	VENCIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cotec Goiandira Ayres do Couto (GOIÁS)	5	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20	70,00	350,00
Rua Aeroporto, s/n, Setor Aeroporto – Cidade de Goiás/GO.	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20	70,00	70,00
	01	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20	70,00	70,00
Unidade Auxiliar de Educação Profissional – Pontalina	2	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg.	Out/20	90,00	180,00
Av. Onofre de Andrade, Qd. 382, Lt. 26, Setor Clube, Centro Profissional Artur Fernandes Dornelas.	01	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	Out/20	132,00	132,00
	1	2 A/ CARGA 10 LITROS	Out/20	90,00	90,00
Cotec de Goiatuba Rua Piauí, 460, Centro Goiatuba/GO	30	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	Out/20	49,00	1.470,00

Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação de Senador Canedo Av. Dom Emanuel, condomínio Industrial, Jardim Nova Goiânia - Senador Canedo -Go	3	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC - CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20	38,00	114,00
UAA - CEGECON Rua C-255, Qd. 600, nº 1101, Edifício Eldorado Setor Nova Suíça Cep: 74.280-010	1	EXTINTORES - 20 "BC" / 6KG - Pó químico	Out/20	63,00	63,00
Escola do Futuro de Goiás em Artes Basileu França Av. Universitária, 1750, Setor Universitário - Goiânia/GO	15	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC - CARGA NOMINAL 6 KG	Out/20	36,00	540,00
	28	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC - CARGA NOMINAL 4 KG	Out/20	29,00	812,00
	10	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	Out/20	63,00	630,00
	15	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros		29,00	435,00

AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QTD	MODELO		
13	BC	8,00	104,00
1	CO ²	8,00	8,00

Declaramos que:

1. Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.

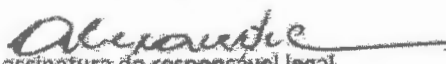
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. Dados da empresa:

Razão Social		CNPJ
Extil Comercial de Extintores Ltda		02.778.850/0001-40
Endereço		
Av Independência, 7430		
Bairro	Cidade	UF
Campinas	Goiânia	GO
CEP	E-mail	Telefone
74543-020	extilextintoresitda@gmail.com	(62)3233-1385
Representante Legal		CPF
Antonio Anchieta Alexandre Bezerra		690.023.638-34

Goiânia, 19 Jan 2021

Local, Data


Nome e assinatura do responsável legal
Antonio Anchieta Alexandre Bezerra

ANEXO III
DECLARAÇÃO INTEGRADA

Razão Social		CNPJ
Extil Comercial de Extintores Ltda		02.778.850/0001-40
Endereço		
Av Independência, 7430		
Bairro	Cidade	UF
Campinas	Goiânia	GO
Representante Legal		CPF
Antonio Anchieta Alexandre Bezerra		690.023.638-34

DECLARA para fins de habilitação no Processo de Contratação nº 001/2021, Carta Simples nº 001/2021:

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos;

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que cumpre com a exigência de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

que não possui relação ou parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, nos termos do art. 8º-C, da Lei 15.503/2006 e do art. 40, do Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos

Goiânia, em 19 de Janeiro 2021.



Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
(OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional)

Razão Social		CNPJ
Extil Comercial de Extintores Ltda		02.778.850/0001-40
Endereço		
Av Independência, 7430		
Bairro	Cidade	UF
Campinas	Goiânia	GO
Representante Legal		CPF
Antonio Anchieta Alexandre Bezerra		690.023.638-34

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Goiânia, em 19 de Janeiro 2021.



Assinatura do Representante Legal

Referência : Processo nº 001/2021

Objeto : Fornecimento de material para recargas, aquisição e manutenção de extintores de incêndio.

DESPACHO

Considerando o encerramento do prazo para recebimento das propostas no processo em epígrafe, e que, não obstante as solicitações, via telefone e e-mail (anexos), por parte deste departamento, recebemos apenas 01 (uma) proposta com as devidas certidões regulamentadas no valor total de R\$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais).

Solicitamos autorização para o prosseguimento do processo para atender a necessidade de todas as Escolas e Cotecs pertencentes a regional 4, utilizando-se dos orçamentos encaminhados que ainda estão dentro do prazo de validade como parâmetro para contratação.

Goiânia/GO, 22 de janeiro de 2020.



EDIAINE ROCHA
Setor de Compras e Contratos

DESPACHO

De acordo com o prosseguimento do processo de compras/contratação em virtude das razões expendidas no despacho acima.

Não vislumbro a opção sugerida. Reabra o prazo para apresentação de propostas.



ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA
Gerente Administrativo

Goiânia/GO, 22 de Jan de 2021.

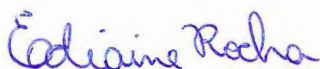
Referência : Processo nº 001/2021

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04

DESPACHO

Ao setor requisitante para avaliação da proposta recebida no processo em epígrafe, informando se atende ao que foi solicitado.

Goiânia/GO, 22 de janeiro de 2021.



EDIAINE ROCHA

Departamento de Compras e Contratos

Referência : Processo nº 001/2021 - MATRIZ

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon.

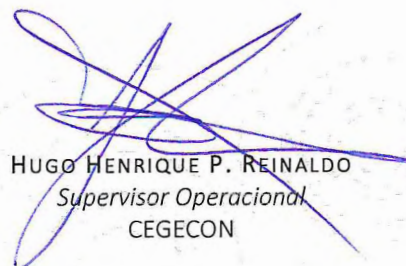
PARECER TÉCNICO

Trata-se de uma solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon.

Foi realizada a pesquisa de preço com as empresas, Extil Extintores, Atual Extintores e Extintores Bandeirante de forma a obtermos o melhor custo/benefício. A empresa Atual Extintores apresentou o menor valor, porém, não contemplou todos os itens solicitados no processo, ou seja, não atendendo todas as cidades da Regional 4. Posteriormente, no ato da publicação somente a empresa Extil Extintores encaminhou a proposta onde foi analisado e verificado que a empresa atende todos os requisitos solicitados de acordo com as propostas apresentadas de forma a cumprir com as exigências do contrato.

Retorno os autos ao departamento administrativo para prosseguimento do processo.

Goiânia – GO, 26 de janeiro de 2021.



HUGO HENRIQUE P. REINALDO
Supervisor Operacional
CEGECON

Processo nº : 001/2021

Objeto : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA – Cegecon

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

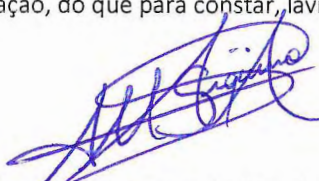
Da análise das propostas apresentadas, assim como da documentação que nos foi apresentada, conclui-se que o procedimento realizado está adequado às exigências regimentais.

Diante do exposto, pelo entendimento de que o objetivo foi alcançado sob os aspectos jurídicos e técnico-administrativos, sagrando-se vencedora a seguinte proposta apresentada pelo fornecedor:

Razão Social : EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA
Nome Fantasia : EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA
CNPJ : 02.778.850/0001-40
Valor Global : R\$ 5.068,00
Economicidade : 2,71%
Ciclo do processo : 55 dias

Assim, ADJUDICO o objeto do presente processo ao fornecedor acima. Encaminhe-se à autoridade responsável para homologação, do que para constar, lavrei o presente Termo.

Goiânia – GO, 26 de janeiro de 2021.

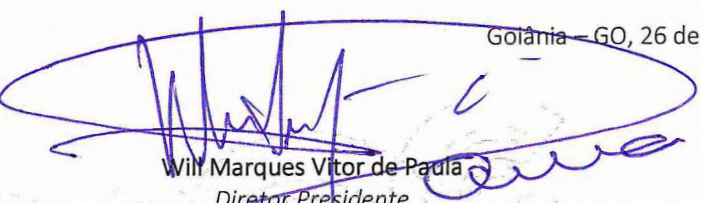


Alessandro Miranda de Siqueira
Gerente Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições regimentais, segundo o que consta dos presentes autos, e em conformidade ao Termo acima, HOMOLOGO o resultado do presente processo.

Goiânia – GO, 26 de janeiro de 2021.



Will Marques Vitor de Paula
Diretor Presidente

Unidade Administrativa

Rua C-255, nº 400, Eldorado Business Tower
Sala 1101, St. Nova Suíça
Goiânia – GO, CEP 74.280-010
www.cegecon.org.br
(62) 3638-7525 | contato@cegecon.org.br

ORDEM DE COMPRA

Nº 001/2021

DADOS DO CONTRATANTE			
Entidade:	CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEGECON		
CNPJ:	14.215.865/0002-60		
Endereço:	Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business Tower, St. Nova Suíça, Goiânia -GO		
CEP:	74.280-010	Telefone:	(62) 3638-7525
E-mail:	contasapagar@cegecon.org.br		

DADOS DO CONTRATADO			
Nome:	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA		
End:	AV INDEPENDENCIA N.7430, BAIRRO CAMPINAS – GOIÂNIA-GO CEP: 74543-020		
CNPJ/CPF:	02.778.850/001-40	PIS / INSS:	
Banco:	ITAÚ	Agência:	7140
E-mail:	extilextintoresltda@gmail.com	Fone:	3233-1385
		RG/Inscrição Estadual:	
		Conta Corrente:	01320-7
		Celular:	98265-4748

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Recarga, aquisição e manutenções de extintores de incêndio para atendimento das Escolas e Cotecs da regional 4.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	5	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	70,00	350,00	
	1	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	70,00	70,00	
	1	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	70,00	70,00	
	2	Unid.	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	90,00	180,00	
	1	Unid.	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	132,00	132,00	
	1	Unid.	2 A/ CARGA 10 LITROS	90,00	90,00	
	30	Unid.	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	49,00	1.470,00	
	3	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	38,00	114,00	
	1	Unid.	Extintores - 20 "BC" /6kg – Pó químico	63,00	63,00	
	15	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	36,00	540,00	
	28	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	29,00	812,00	
	10	Unid.	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	63,00	630,00	
	15	Unid.	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros	29,00	435,00	
	13	Unid.	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO BC	8,00	104,00	
	1	Unid.	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO CO ²	8,00	8,00	
	TOTAL					5.068,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista / Depósito em conta ou boleto

OBSERVAÇÕES
O faturamento será em nome do contratante e no campo "DESCRIÇÃO" da NF deverá constar ainda as seguintes informações:
1. "Despesa Paga com recurso do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SEDI"
2. Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.
A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa, ficando retido o valor até sua regularização

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS

Nº **001/2021**

DADOS DO CONTRATANTE			
Entidade:	CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEGECON		
CNPJ:	14.215.865/0002-60		
Endereço:	Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business Tower, St. Nova Suíça, Goiânia -GO		
CEP:	74.280-010	Telefone:	(62) 3638-7525
E-mail:	contasapagar@cegecon.org.br		

DADOS DO CONTRATADO					
Nome:	EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA				
End:	AV INDEPENDENCIA N.7430, BAIRRO CAMPINAS – GOIÂNIA-GO CEP: 74543-020				
CNPJ/CPF:	02.778.850/001-40	PIS / INSS:		RG/Inscrição Estadual:	
Banco:	ITAÚ	Agência:	7140	Conta Corrente:	01320-7
E-mail:	extilextintoresltda@gmail.com	Fone:	3233-1385	Celular:	98265-4748

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Recarga, aquisição e manutenções de extintores de incêndio para atendimento das Escolas e Cotecs da regional 4.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	70,00	350,00
	1	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	70,00	70,00
	1	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	70,00	70,00
	2	Unid.	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	90,00	180,00
	1	Unid.	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	132,00	132,00
	1	Unid.	2 A/ CARGA 10 LITROS	90,00	90,00
	30	Unid.	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	49,00	1.470,00
	3	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	38,00	114,00
	1	Unid.	Extintores - 20 "BC" /6kg – Pó químico	63,00	63,00
	15	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	36,00	540,00
	28	Unid.	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	29,00	812,00
	10	Unid.	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	63,00	630,00
	15	Unid.	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros	29,00	435,00
	13	Unid.	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO BC	8,00	104,00
	1	Unid.	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO CO ²	8,00	8,00
TOTAL					5.068,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
À vista / Depósito em conta ou boleto

OBSERVAÇÕES
O faturamento será em nome do contratante e no campo "DESCRIÇÃO" da NF deverá constar ainda as seguintes informações:
1. "Despesa Paga com recurso do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SEDI"
2. Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.
A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa, ficando retido o valor até sua regularização

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o fornecimento dos produtos, conforme especificações acima, após observada a Legislação e os procedimentos instituídos pelo CEGECON, em razão do proponente acima ter apresentado a proposta mais adequada e o menor preço.

Goiânia – GO, 19 de Setembro de 2021.


Thaine Vilas Boas
Diretora Administrativa

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO – CARTA SIMPLES Nº 001/2021

1. Processo nº:
001/2021

2. Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de material para recargas, aquisições e manutenções de extintores de incêndio do tipo menor preço, para atendimento a todas as Escolas e Cotecs pertencentes a Regional 04 e a UAA.

3. Dados da Contratada
Razão Social: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA
Endereço: Av. Independência, n 7430, Campinas, Goiânia – GO CEP 74.43-020
CNPJ/MF: 02.778.850/0001-40

4. Total de Itens:

ITEM	QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	R\$70,00	R\$350,00
2	1	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	R\$70,00	R\$70,00
3	1	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 2A/20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	R\$70,00	R\$70,00
4	2	Portátil. 20 BC/ CARGA 6 Kg	R\$90,00	R\$180,00
5	1	CO ² 5 BC/ CARGA 6Kg	R\$132,00	R\$132,00
6	1	2 A/ CARGA 10 LITROS	R\$90,00	R\$90,00
7	30	EXTINTORES PQS BC 4KG 20BC	R\$49,00	R\$1.470,00
8	3	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	R\$38,00	R\$114,00
9	16	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 6 KG	R\$63,00	R\$63,00
10	28	Extintor de incêndio c/ carga de pó, CAPACIDADE EXTINTORA 20BC – CARGA NOMINAL 4 KG	R\$36,00	R\$540,00
11	10	Extintor de incêndio CO ² BC 6KG	R\$29,00	R\$812,00
12	15	Extintor de incêndio com carga de Água 10 litros	R\$63,00	R\$630,00
13	13	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO BC	R\$29,00	R\$435,00
14	1	AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTE DOS EXTINTORES – MODELO CO ²	R\$8,00	R\$104,00

5. Fundamento Legal:
Art. 11º da Resolução Normativa – RN 002/2018, CEGECON, que institui o Regulamento de Compras e Contratações.

6. Data da assinatura:
19/02/2021

7. Valor Global
R\$ 5.068,00 (cinco mil sessenta e oito reais)

REQUERIMENTO

Considerando que o serviço, objeto do presente processo, foi realizado, sem quaisquer ressalvas por parte do fiscal do contrato, e que o pagamento da presente demanda tramita em procedimento apartado destes autos, solicito autorização para arquivamento do presente processo.

Goiânia – GO, 16 de abril de 2021.


Millena de Lima e Silva Melo
Supervisora Administrativa

DESPACHO

Autorizo o arquivamento, conforme as considerações acima.

Goiânia – GO, 16 de abril de 2021..


Alessandro Miranda de Siqueira
Gerente Administrativo

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data, procedi ao arquivamento do presente processo, promovendo as baixas de praxe.

Goiânia – GO, 16 de abril de 2021.


Millena de Lima e Silva Melo
Supervisora Administrativa